

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB (CICLO 2) PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Anísio de Abreu-PI!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Anísio de Abreu-PI.

Deste modo, o **MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Anísio de Abreu-PI, observadas as categorias descritas no Anexo I.

Trata-se de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural. O prêmio tem natureza jurídica de doação sem encargo: é pago diretamente

ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas, conforme os arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024.

2.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura convidara os agentes culturais premiados a participar de eventos e programações culturais no Município.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados até 35 (trinta e cinco) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou de rendimentos de aplicação financeira, as vagas poderão ser ampliadas, com convocação dos classificados seguintes.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme a categoria, nos valores previstos no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, aprovada pela Lei Municipal nº 677/2026:

Órgão/ Unidade: 20.01 - SECRETARIA CULTURA;

Função/ Subfunção/ Programa/ Ação: 13.392.0008.2132 - Gestão das Ações da Cultura - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Fonte: 719 (Política Nacional Aldir Blanc);

Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

2.4. Prazo de inscrição

Do dia **15/10/2026** até o dia **22/10/2026**.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural, residente no Município de Anísio de Abreu-PI há pelo menos 1 (um) ano, com atuação no setor cultural de pelo menos 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
- III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.);
- IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital o agente cultural que:

- I – tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II – seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III – seja Chefe do Poder Executivo (Governador, Prefeito), Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo (Deputado, Senador, Vereador), do Poder Judiciário (Juiz, Desembargador, Ministro), do Tribunal de Contas (Auditor e Conselheiro) ou do Ministério Público (Promotor, Procurador);
- IV – seja servidor público lotado na Secretaria Municipal de Cultura de Anísio de Abreu-PI.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas neste item.

Atenção! Quando se tratar de pessoas jurídicas, estarão impedidas de se inscrever aquelas cujos sócios, diretores ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, 1 (uma) categoria e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas, nas datas do Anexo X:

Inscrições – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que a Comissão de Seleção analisa e seleciona as candidaturas;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Premiação Cultural e pagamento – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural e receberão o prêmio.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar a inscrição pelo e-mail espacocultural05@gmail.com ou entregá-la de forma presencial no Espaço Cultural Tamanduá – Isabel Maria dos Santos, em Anísio de Abreu-PI, com a seguinte documentação:

- a) **Formulário de inscrição** (Anexo II);
- b) **Trajetória cultural** (Anexo III);
- c) **Comprovação da atuação cultural** de pelo menos 2 (dois) anos, ainda que não sejam os dois últimos anos e não sejam ininterruptos, por materiais de qualquer natureza, tais como currículo ou portfólio, fotografias, cartazes, vídeos, matérias de jornal, certificados, carteiras de categorias artísticas ou declaração oral ou escrita de membros da comunidade;

d) **Declaração de representação** (Anexo V), no caso de concorrer como grupo/coletivo sem CNPJ;

e) **Autodeclaração étnico-racial** (Anexo VII) ou **de pessoa com deficiência** (Anexo VIII), se for concorrer às cotas.

A inscrição também poderá ser feita de forma oral, no Espaço Cultural Tamanduá, com as respostas registradas por servidor da Secretaria Municipal de Cultura.

Os documentos de habilitação não devem ser enviados na inscrição; serão solicitados apenas aos agentes culturais selecionados.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categorias de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, que pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outro formato acessível.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais optantes pelas cotas concorrerão ao mesmo tempo às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas às cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no coletivo sem CNPJ.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos VII e VIII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão, no mínimo, 3 (três) servidores públicos municipais com capacidade técnica, designados pela Portaria nº 035, de 13 de outubro de 2026, da Secretária Municipal de Cultura.

A Comissão de Seleção será presidida por um de seus membros, indicado na portaria, que atuará na coordenação dos trabalhos e não julgará as inscrições, salvo em caso de empate.

6.2. Quem não pode fazer parte da Comissão de Seleção

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar imediatamente; caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Anísio de Abreu-PI, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria.

Atenção! As candidaturas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Recursos na etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município de Anísio de Abreu-PI.

Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá ser apresentado pelo mesmo modo da inscrição (e-mail ou presencial), por escrito, de forma oral ou por vídeo, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Pode ser utilizado o formulário do Anexo IX.

Apresentado recurso, os demais interessados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município de Anísio de Abreu-PI.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria que possua candidatos classificados e não contemplados, obedecida a maior nota final entre eles.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá encaminhar, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado provisório da seleção, pelo mesmo meio da inscrição, os seguintes documentos:

8.1.1. Se o agente cultural for **pessoa física:**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

8.1.2. Se o agente cultural for **pessoa jurídica:**

I – documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF;

II – contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – ata de assembleia de eleição da diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil.

8.1.3. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF;

II – comprovante de residência do representante do grupo, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes a população nômade ou itinerante, ou que se encontrem em situação de rua.

8.2. Convocação de suplentes

O agente cultural que não encaminhar a documentação de habilitação no prazo será inabilitado. Na hipótese de inabilitação de contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação, bem como à classificação de cotista. O agente cultural convocado posteriormente, em razão de recurso ou de inabilitação de outro contemplado, terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, para apresentar os documentos.

8.3. Recursos da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão de Seleção, que deve ser apresentado pelo mesmo meio da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do Município de Anísio de Abreu-PI. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme o Anexo VI deste Edital, e receberá o prêmio na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

O Termo de Premiação Cultural produz efeito de recibo do pagamento, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.903/2024.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Município de Anísio de Abreu-PI, nas páginas oficiais e no Diário Oficial dos Municípios. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

10.2. Contagem de prazos

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento. As datas de cada etapa constam do Anexo X.

10.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail espacocultural05@gmail.com ou de forma presencial no Espaço Cultural Tamanduá – Isabel Maria dos Santos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Anísio de Abreu-PI.

10.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

10.5. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias e cotas

Anexo II – Formulário de inscrição

Anexo III – Trajetória cultural

Anexo IV – Critérios de seleção

Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI – Termo de Premiação Cultural

Anexo VII – Autodeclaração étnico-racial

Anexo VIII – Autodeclaração de pessoa com deficiência

Anexo IX – Formulário de recurso

Anexo X – Cronograma

Anísio de Abreu-PI, 13 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JAQUELYNNE DOS REIS SIQUEIRA CAMPOS**
Data: 13/10/2026 11:00:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jaquelynnne dos Reis Siqueira Campos
Secretária de Cultura de Anísio de Abreu-PI

RAMON RUBEN DE Assinado de forma digital
MACEDO:0051875 por RAMON RUBEN DE
4383 MACEDO:00518754383
Dados: 2026.10.13
11:33:48 -03'00'

Ramon Ruben de Macedo
Prefeito Municipal de Anísio de Abreu-PI

ANEXO I CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIA	VAGAS	VALOR DO PRÊMIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. Grupo musical (até 4 componentes)	15	2.400,00	36.000,00
2. Grupo musical (5 ou mais componentes)	5	3.600,00	18.000,00
3. Fazedores de cultura individuais de qualquer área cultural (crochê, bordado, poeta, professor de música e outros)	13	1.100,00	14.300,00
4. Grupos culturais (reisado e quadrilha junina)	2	3.500,00	7.000,00
TOTAL	35		75.300,00

Distribuição das vagas entre ampla concorrência e cotas

CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS INDÍGENAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
1. Grupo musical (até 4 componentes)	8	4	2	1	15
2. Grupo musical (5 ou mais componentes)	3	1	1	0	5
3. Fazedores de cultura individuais	8	3	1	1	13
4. Grupos culturais	1	1	0	0	2
TOTAL	20	9	4	2	35

As cotas observam o art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023: no mínimo 25% das vagas para pessoas negras, 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência. Nas categorias em que a fração não alcança uma vaga, o percentual mínimo é assegurado no total de vagas do edital.

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER (marque apenas uma)

- ☐ 1. Grupo musical (até 4 componentes)
☐ 2. Grupo musical (5 ou mais componentes)
☐ 3. Fazedor de cultura individual
☐ 4. Grupo cultural (reisado, São Gonçalo, quadrilha junina, dança e outros)

2. TIPO DE AGENTE CULTURAL

- ☐ Pessoa física ou MEI – preencha o bloco A
☐ Pessoa jurídica – preencha o bloco B
☐ Grupo ou coletivo sem CNPJ – preencha o bloco C

BLOCO A – PESSOA FÍSICA OU MEI

Nome completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____

RG: _____

CNPJ (se MEI): _____

Data de nascimento: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo: _____

Você reside em: ☐ zona urbana ☐ zona rural ☐ território indígena ☐ comunidade quilombola ☐ área atingida por barragem ☐ território de povos e comunidades tradicionais

Grau de escolaridade: ☐ sem educação formal ☐ fundamental incompleto ☐ fundamental completo ☐ médio incompleto ☐ médio completo ☐ curso técnico ☐ superior incompleto ☐ superior completo ☐ pós-graduação

Renda mensal individual (média dos últimos 3 meses): ☐ nenhuma renda ☐ até 1 salário mínimo ☐ de 1 a 3 ☐ de 3 a 5 ☐ de 5 a 8 ☐ de 8 a 10 ☐ acima de 10 salários mínimos

BLOCO B – PESSOA JURÍDICA

Razão social: _____

Nome fantasia (se houver): _____

CNPJ: _____

Data de fundação: _____

Endereço da sede: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

BLOCO C – GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ

Nome do grupo: _____

Ano de criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do grupo: _____

Endereço da sede (se houver): _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

RG do representante: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo do representante: _____

3. PERFIL (da pessoa ou, no caso de pessoa jurídica ou grupo, predominante entre os integrantes)

Pertence a alguma comunidade tradicional? () não () extrativista () ribeirinha () rural () indígena () povos ciganos () pescadores artesanais () povos de terreiro () quilombola () outra: _____

Gênero: () mulher cisgênero () homem cisgênero () mulher transgênero () homem transgênero () pessoa não binária () não informar

Raça, cor ou etnia: () branca () preta () parda () indígena () amarela

É pessoa com deficiência (ou grupo com pessoas com deficiência)? () não () sim – qual: () auditiva () física () intelectual () múltipla () visual () outra: _____

Principal função no campo artístico e cultural: () artista, artesão(ã), brincante, criador(a) () instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) () curador(a),

programador(a) ☐ produtor(a) ☐ gestor(a) ☐ técnico(a) ☐ consultor(a),
pesquisador(a) ☐ outra: _____

Anos de atuação na área cultural: _____

4. COTAS

Vai concorrer às cotas? ☐ não ☐ sim – ☐ pessoa negra ☐ pessoa indígena
☐ pessoa com deficiência

5. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO (conta em nome do agente cultural ou, no caso de grupo sem CNPJ, do representante)

Banco: _____ Agência: _____ Conta:

6. USO DOS DADOS

☐ Autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para a execução e a avaliação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Anísio de Abreu-PI, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
Nome completo

ANEXO III TRAJETÓRIA CULTURAL

As respostas abaixo serão utilizadas pela Comissão de Seleção para atribuir as notas dos critérios do Anexo IV.

1. Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas? Informe em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades e há quanto tempo. (critério A)

2. Como e quando começou a sua trajetória cultural? (critério A)

3. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, meio ambiente ou assistência social? Realizou iniciativas inovadoras? Quais? (critério B)

4. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Quais? (critério C)

5. Como as ações que você desenvolve transformaram a realidade da sua comunidade? A comunidade participou como público ou também trabalhou nas ações? (critério D)

Junte os materiais que comprovem a sua atuação cultural, tais como fotografias, cartazes, vídeos, matérias de jornal, certificados ou declarações.

ANEXO IV CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme o quadro a seguir:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom
A	Reconhecida atuação do agente cultural no Município, na categoria em que concorre	0	3	5	7	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social (cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.)	0	3	5	7	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, pessoas com deficiência etc.	0	3	5	7	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, participação de moradores etc.	0	3	5	7	10

A pontuação máxima é de 40 (quarenta) pontos.

A pontuação final de cada candidatura será obtida pela soma dos pontos atribuídos, dividida pelo número de avaliadores da Comissão de Seleção.

O agente cultural que somar menos de 20 (vinte) pontos será desclassificado.

Em caso de empate, será selecionado o agente cultural com maior nota nos critérios A, B, C e D, nessa ordem. Persistindo o empate, a vaga será decidida por sorteio.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

OBS.: Esta declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO OU CULTURAL:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE – RG: _____ CPF:

E-mail: _____ Telefone: _____

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico ou cultural acima identificado, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Premiação Cultural, troca de comunicações, recebimento do pagamento e quitação. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Anísio de Abreu-PI, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VI
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB (ciclo 2) – Município de Anísio de Abreu-PI

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

CATEGORIA: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL – Banco: _____

Agência: _____ Conta: _____

Declaro que recebi do Município de Anísio de Abreu-PI a quantia de R\$ _____ (_____), na presente data, a título de premiação cultural relativa ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB (ciclo 2).

O presente termo tem natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras e sem prestação de contas, e produz efeito de recibo do pagamento, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024.

Anísio de Abreu-PI, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do agente cultural

Nome completo

ANEXO VII AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB (ciclo 2), que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA ou INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Anísio de Abreu-PI, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante

Nome completo

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais optantes pelas cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB (ciclo 2), que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Anísio de Abreu-PI, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante
Nome completo

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE RECURSO

ETAPA A QUE SE REFERE O RECURSO: () Seleção () Habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

CATEGORIA: _____

Ao Presidente da Comissão de Seleção,

Com base no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB (ciclo 2),
venho solicitar a alteração do resultado provisório da etapa acima indicada,
conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Anísio de Abreu-PI, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
Nome completo

ANEXO X
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DO EDITAL

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital	14/10/2026
02	Período de inscrição (5 dias úteis)	15/10/2026 a 22/10/2026
03	Análise das candidaturas pela Comissão de Seleção	23/10/2026
04	Resultado provisório da seleção	26/10/2026
05	Período de recursos da seleção e de envio dos documentos de habilitação (3 dias úteis)	27/10/2026 a 30/10/2026
06	Contrarrazões (2 dias úteis)	03/11/2026 e 04/11/2026
07	Resultado final da seleção e resultado provisório da habilitação	06/11/2026
08	Período de recursos da habilitação (3 dias úteis)	09/11/2026 a 11/11/2026
09	Resultado final da habilitação e homologação	13/11/2026
10	Assinatura do Termo de Premiação Cultural	16/11/2026 e 17/11/2026
11	Pagamento dos prêmios	até 19/11/2026

Não são contados como dias úteis: 19/10/2026 (Dia do Piauí), 28/10/2026 (Dia do Servidor Público – ponto facultativo), 02/11/2026 (Finados) e 20/11/2026 (Dia da Consciência Negra).